



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Corregedoria

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 13/CORREG/IFC, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece diretrizes para a elaboração e monitoramento do planejamento correccional, construção de relatórios de gestão e socialização das atividades correccionais no âmbito da Corregedoria do Instituto Federal Catarinense (IFC).

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, designada pela Portaria nº 815, de 3 de maio de 2024, publicada no DOU de 6 de maio de 2024, edição 42, seção 2, p. 15, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 055 CONSUPER/2016, e com base nas diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral da União (CGU), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a elaboração e monitoramento do planejamento correccional da Corregedoria do Instituto Federal Catarinense (IFC), definindo informações que subsidiem a tomada de decisão, a avaliação dos resultados e a construção de relatórios de gestão correccional.

Art. 2º O planejamento das atividades correccionais será elaborado pela equipe da Corregedoria com base no diagnóstico atual do setor, no compilado dos resultados alcançados com o planejamento anterior, e nas devolutivas do processo de avaliação do modelo de maturidade correccional, considerando as orientações emitidas pelo órgão central do Sistema de Correição (SisCor).

§ 1º Os eixos norteadores da construção do planejamento serão definidos em correlação com os objetivos estratégicos do IFC, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente.

§ 2º A Corregedoria definirá as informações para dar suporte à tomada de decisão e à avaliação dos resultados, a partir das informações obrigatórias no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor) e das informações específicas do seu contexto.

Art. 3º O planejamento anual da unidade correccional será desenvolvido de forma colaborativa, com a participação dos servidores da Corregedoria, e deverá ser finalizado com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do encerramento do exercício corrente.

Art. 4º O monitoramento do planejamento da unidade será realizado por meio da inserção e atualização dos dados referentes a cada plano de ação em planilha específica, ferramenta de gerenciamento de tarefas ou sistema equivalente, pelos respectivos responsáveis, definidos em reunião com a equipe.

§ 1º As ações planejadas serão avaliadas trimestralmente em reunião de monitoramento do planejamento, com a participação de todos os servidores da Corregedoria, para a análise do andamento das metas e a tomada de decisões sobre ajustes necessários.

§ 2º No caso de não cumprimento das metas preestabelecidas, deverão ser prestadas justificativas para fins de repactuação dos prazos.

Art. 5º O relatório de gestão correccional anual será elaborado com base nos dados coletados ao longo do ano, contendo:

I – Diagnóstico atual da unidade de correição, incluindo:

- a) estrutura organizacional;
- b) quadro de pessoal;
- c) instalações físicas;
- d) estrutura tecnológica;
- e) procedimentos correccionais pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento; e
- f) normas e regulamentos internos de regência da atividade correccional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Corregedoria

II – Atividades correccionais desenvolvidas no exercício, incluindo:

- a) notícias/denúncias/representações recebidas;
- b) juízos de admissibilidade realizados;
- c) procedimentos correccionais instaurados e julgados;
- d) penalidades aplicadas;
- e) termos de ajustamento de conduta firmados;
- f) capacitações de servidores públicos em temas de matéria correccional;
- g) uso dos Sistemas de Informação da CGU;
- h) participação em eventos promovidos pela CGU e/ou ações institucionais e interinstitucionais; e
- k) práticas e ações exitosas.

III – Resultados alcançados no planejamento anual anterior.

IV – Informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM, indicando o nível em que se encontra a unidade, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo.

V – Planejamento das atividades correccionais para o exercício corrente, com o respectivo plano de ação, contendo as ações, responsáveis e respectivos prazos.

Art. 6º A coleta de informações para a confecção do relatório de gestão correccional será realizada junto aos Sistemas de Informação da CGU e a partir dos controles internos da Corregedoria. A periodicidade de coleta de dados em regra será trimestral, podendo haver exceções de acordo com as necessidades de acompanhamento de determinados dados.

Art. 7º A Corregedoria promoverá a divulgação de relatórios periódicos de atividades a cada trimestre em sua página institucional, para a socialização das atividades desenvolvidas e formalização dos subsídios necessários à confecção do relatório de gestão correccional anual.

§ 1º Os relatórios periódicos de atividades deverão conter informações gerenciais básicas da Unidade, desenvolvidas no período de três meses.

§ 2º Os relatórios periódicos deverão ser estruturados de forma objetiva, primando pela clareza e atratividade no manuseio das informações divulgadas.

Art. 8º O planejamento anual da Corregedoria será encaminhado ao Reitor do IFC para conhecimento e aprovação, garantindo o alinhamento da unidade com o planejamento estratégico do IFC e a obtenção dos possíveis recursos necessários à concretização das ações planejadas.

§ 1º O(a) Corregedor(a) buscará o agendamento de reuniões regulares com o Reitor, preferencialmente uma a cada trimestre, a fim de atualizá-lo sobre o andamento dos planos de ação e das atividades da Corregedoria.

Art. 9º A Corregedoria disponibilizará o relatório de gestão correccional e os relatórios periódicos de atividades no endereço eletrônico da Corregedoria (<https://corregedoria.ifc.edu.br>), obedecendo, quando existentes, os prazos estabelecidos pela Corregedoria-Geral da União.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta orientação normativa serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a).

Art. 11º Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Corregedoria, disponível em <https://corregedoria.ifc.edu.br/normas-internas/>, devendo ser revisada e atualizada conforme as necessidades da Corregedoria e as orientações emitidas pelo órgão central do SisCor.



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 13/2024 - CORREG/REI (11.01.18.00.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2024 17:33)

LUPERCIA DAIANE COLOSSI DAL PIAZ

CORREGEDOR - SUBSTITUTO

CORREG/REI (11.01.18.00.14)

Matrícula: ###862#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2024, tipo: **ORIENTAÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: 27/08/2024 e o código de verificação: c8308924fa